



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUNDIAÍ.

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, Jardim Flórida- Jundiaí – SP

Fone/Fax: (11) 2923 7373

CNPJ n.º 51.278.547/0001-94

Protocolo n.º: **112927** Prenotado em: **18/03/2022**
Apresentante: **PEDRO ANSELMO BOAVENTURA**
Natureza do Documento: **INSTRUMENTO PARTICULAR**

CERTIFICO que o presente título foi registrado e microfilmado nesta data sob n.º **120395**

RECIBO

Custas:

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO:	R\$ 93,33
CUSTAS DO ESTADO:	R\$ 26,58
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 18,23
SINOREG:	R\$ 04,95
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 06,38
IMPOSTO MUNICIPAL	R\$ 02,84
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 04,51
DESPEAS EXTRAS:	R\$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 156,82
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 156,82
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:

1116094TISE000475043SE227

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

Jundiaí, 22/03/2022.

- Leonardo Brandelli – Oficial
- Mariana Carla Grossi – Substituta Oficial
- Érika Teresa Pereira Brolo – Substituta Oficial
- Shirley Carolina Nascimento Souza – Escrevente
- Thais Arantes dos Santos – Escrevente
- Iago Vicente da Silva – Escrevente
- Karyanne Cardoso de Oliveira – Escrevente

Recebido por: _____ em ____/____/____

Devolução do Depósito Prévio: R\$ _____ Recebido por _____

Retirado o Título por () Devolução () Registro, por _____ em ____/____/____

Declaro que me foi entregue o recibo de pagamento dos atos praticados _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, de um lado:

PREMIUM AR-CONDICIONADO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 18.621.872/0001-32, localizada na Avenida Clemente Rosa nº 1157, Vila Maringá, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13210-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.621.872/0001-32, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 335.228.417.162, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato social, doravante designada **VENDEDORA**;

E, de outro lado,

CLIENTE, pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado identificado no Termo de Adesão, qualificado neste instrumento como sendo o contratante dos serviços prestados pela Premium, doravante denominado **COMPRADOR(A)**, representado por seu Contrato/Estatuto Social;

têm entre si justo e contratado, em caráter irrevogável e irretratável, celebrar o presente Instrumento Particular Aquisição de Equipamentos e Outras avenças, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Contrato - O presente instrumento, que engloba os termos e condições aplicáveis à prestação de serviços contratada por meio do Termo de Adesão;

1.2 Termo de Adesão - Condições comerciais e descrição dos produtos ofertados ao **COMPRADOR (A)**, que serão parte integrante

do Contrato, desde que devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) das Partes, servindo como adesão ao presente Contrato.

1.3 Orçamento/Pedido de Compra - Resumo das condições comerciais dos produtos ofertados, constando, também, condição de pagamento, características comerciais (impostos, prazo de entrega, transporte, validade da proposta, embalagem), Instalação e Garantia do Equipamento, encaminhado ao cliente no início das tratativas comerciais

CAPÍTULO II - DO OBJETO

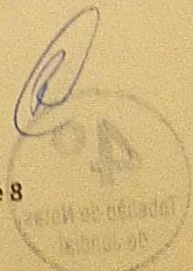
2.1 É objeto do presente Contrato a aquisição dos equipamentos de Ar-Condicionado discriminados no Orçamento/Pedido de Compra e presentes no Termo de Adesão.

2.2. A entrega e disponibilização do Equipamento ocorrerá conforme descrito no Termo de adesão ao presente Instrumento, bem como no Orçamento anexo ao termo de adesão.

2.3. A **VENDEDORA** se reserva o direito de efetuar disponibilizações/entregas parciais no decurso do prazo estipulado, podendo, também, a seu critério, antecipar a entrega/disponibilização, devendo comunicar esse fato de maneira antecipada ao **COMPRADOR(A)**.

2.4. A **VENDEDORA** se reserva o direito de faturar parcialmente o Orçamentos/Pedido de Compra, de acordo com a produção e finalização dos equipamentos neles contidos.

CAPÍTULO III -DO PAGAMENTO



3.1. Os valores, as datas de vencimento e as formas de cobrança, bem como todas as condições negociadas neste Contrato encontram-se detalhadas no Termo de Adesão e/ou Orçamento/Pedido de Compra.

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados de forma adimplente. Caso quaisquer dos pagamentos não ocorra de forma adimplente haverá cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor pendente, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M/FGV, até a data do efetivo pagamento, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) na fase amigável ou de 20% (vinte por cento) na fase judicial.

3.3 O produto constante do Pedido de Compra presente no Termo de Adesão vendido a prazo, após sua entrega e até a quitação do preço, permanece como propriedade da VENDEDORA, instituindo sobre este a RESERVA DE DOMÍNIO conforme disposição contida nos artigos 521 a 528 do Código Civil.

3.4 Nas hipóteses do(a) COMPRADOR(A) não quitar o saldo devedor, falir, pedir recuperação judicial ou sofrer qualquer forma de protesto ou ação que, de qualquer forma, possa comprometer os direitos creditórios aqui tabulados, ocorrerá a rescisão automática da venda e compra do equipamento, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extra judicial, tornando vencidos todos os demais títulos ou parcelas vincendas para efeito de execução judicial.

3.5 Resta à VENDEDORA facultado desonerar-se do cumprimento deste pedido em relação a todo cumprimento ou parte dele, que ainda não tenha sido entregue, se o(a) COMPRADOR(A) tiver sua falência decretada,

recuperação judicial requerida ou ficar dissolvido, judicial ou extrajudicialmente e, bem assim, se for tirado qualquer protesto contra ele ou intentada qualquer ação que possa de qualquer modo comprometer os seus direitos creditórios, atuais ou futuros.

CAPÍTULO IV- DECLARAÇÕES, CUIDADOS E USO

4.1 O(A) COMPRADOR(A), declara que foi devidamente orientado(a) e assessorado(a) quanto a:

- a) Durabilidade e vida útil média do equipamento;
- b) Manutenção e cuidados básicos para limpeza;
- c) Manuseio do equipamento;
- d) Garantia dos equipamentos, conforme Capítulo VI deste Contrato e Proposta Comercial;
- e) Instalação do equipamento;
- f) Soluções para as queixas mais comuns;
- g) Política de reparo.

4.2 Precauções e Instruções no Uso do Equipamento:

- a) Não molhe o equipamento e não utilize produtos químicos para sua limpeza;
- b) Se o equipamento não estiver funcionando procure um representante da marca (conforme o Manual de Instruções de Uso), não tente consertá-lo, não introduza objetos nas aberturas.

4.3 Restrições e precauções:

- a) - Se o seu equipamento não estiver funcionando, não introduza objetos nas aberturas, procure um representante autorizado;
- b) - Não tente você mesmo consertá-lo;
- c) - Faça revisões técnicas periódicas.

CAPÍTULO V- POLÍTICA DE REPAROS

5.1 A VENDEDORA considera mau uso a utilização em desacordo com as instruções do Manual de Instruções de Uso ("Manual") ou indício de descuido, como por exemplo:

- a) todo tipo de dano que possa ocorrer por descuido ou negligência;
- b) Danos causados por animais;
- c) Problemas causados por manuseio utilizando itens pontiagudos, dobras, compressão, fontes de calor ou queda;
- d) -Falta de limpeza e excesso de resíduos no interior e exterior do equipamento;
- e) Existência de objetos estranhos ao seu funcionamento e finalidade de utilização;
- d) Produtos ou peças que tenham sido danificadas em consequência de remoção de componentes ou partes do equipamento;
- e) Consertos realizados por terceiros não credenciados formalmente pelo fabricante, distribuidor ou pela própria VENDEDORA;

- f) Utilização de substâncias (lubrificantes, produtos de limpeza etc.) não indicadas no Manual.

CAPÍTULO VI – DA GARANTIA

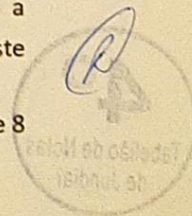
6.1 A VENDEDORA, confere garantia integral contra defeitos de fabricação em seu posto fábrica, observadas as regras deste Contrato e do Manual, de 12 (doze) meses, estando neste prazo incluídos os 90 (noventa) dias básicos de garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.1.1 A Garantia descrita na cláusula 6.1. só será válida se o COMPRADOR (A) realizar todas as manutenções de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos da Lei nº 13.589/18, devendo ser entregue, no momento da solicitação de reparo ou troca da garantia, todos os relatórios de manutenção solicitados pelo VENDEDOR.

6.1.2 A garantia só será válida mediante apresentação da Nota Fiscal emitida referente ao equipamento.

6.1.3 Não estão cobertos por esta garantia serviços de revisão técnica do equipamento.

6.2 Não abrange o presente termo, quebras ou defeitos resultantes de avarias decorrentes do transporte do equipamento, perdas, choques, riscos (ranhuras) causados por abrasão, uso de acessórios inadequados ao produto, uso contrário às instruções contidas no Manual de utilização do equipamento, a substituição de peças que apresentem desgaste



normal com o uso contínuo do equipamento (pilhas, suspensão e filtros), mau uso, operação incorreta, vícios de utilização e/ou qualquer outro fato extraordinário que determine a inutilização do equipamento. A garantia também não abrange danos causados por fenômenos naturais, tais como descargas atmosféricas e elétricas, inundações etc., e por convulsão social, tais como vandalismo, greves, atentados, roubos, furtos, entre outros.

6.3 A responsabilidade da VENDEDORA se limita ao valor do produto, não podendo ser responsabilizada, direta ou indiretamente, por lucros cessantes, perdas emergentes ou consequentes, por eventuais danos causados às pessoas, outros equipamentos e instalações, que eventualmente utilizarem e/ou tiverem contato com o equipamento, bem como por quaisquer outros danos decorrentes de mau uso.

6.4 A VENDEDORA, em caso de defeito de fabricação, reserva-se o direito de substituir as peças ou componentes por outros de igual ou superior performance, de igual ou superior versão.

6.4.1 As peças e os componentes substituídos serão de propriedade da VENDEDORA.

6.4.2 A VENDEDORA se reserva o direito de realizar alterações, de versões e/ou características, em seus produtos, sem prévio aviso ao COMPRADOR (A).

6.5 Reparos, modificações ou substituição de peças do equipamento, durante o período da garantia, não implicarão em prorrogação do prazo da garantia originalmente definido.

6.6 A VENDEDORA, não se responsabiliza pela omissão do (a) COMPRADOR(A) caso não

seja comunicada dentro do prazo de garantia da existência de eventuais defeitos ou vícios de fabricação.

CAPÍTULO VII – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

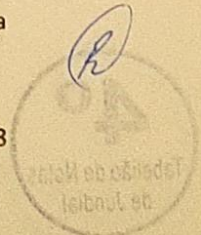
7.1 Para equipamentos fora da garantia, a VENDEDORA poderá indicar/prestar serviço de assistência técnica, o qual será cobrado de acordo com os serviços a serem prestados.

CAPÍTULO VIII- DA PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

8.1. As PARTES declaram que todos os valores vinculados às relações das Partes possuem origem lícita e está de acordo com a Lei nº 12.846/2013, a lei federal americana Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e a lei britânica UK Bribery Act (UKBA).

8.2. As Partes, por si e pelos seus dirigentes e empregados, obrigam-se a envidar todos os esforços para manter uma conduta ética, agindo com integridade e cumprindo a legislação, no que se incluem todas as leis anticorrupção nacionais e as estrangeiras no âmbito desse Contrato, especialmente a Lei nº 12.846/2013, a lei federal americana Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e a lei britânica UK Bribery Act (UKBA).

8.3. As Partes comprometem-se, por si e pelos seus dirigentes e empregados, a não praticar qualquer ato que possa configurar corrupção ou ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, tal como oferecer promessa e/ou pagamentos indevidos, oferecer gratificações, brindes, ou qualquer vantagem, direta ou indiretamente a agentes públicos, empregados dos governos em quaisquer esferas Federal, Estadual ou Municipal, partidos políticos e seus funcionários, assim como agente ou funcionário da administração pública estrangeira.



8.3.1. A prática, por qualquer das Partes, dos atos previstos nas cláusulas acima, no que se inclui o descumprimento de quaisquer das leis ali citadas, será considerada infração grave a este Contrato e conferirá à outra Parte o direito de rescindi-lo imediatamente.

8.3.2. Caso qualquer das Partes e/ou quaisquer de seus representantes venham a ser demandados e/ou condenados pelo descumprimento das Leis Anticorrupção pela outra Parte, e/ou por quaisquer de seus representantes, conselheiros, diretores e/ou funcionários, conforme aqui previsto, a Parte que houver descumprido as obrigações desta Cláusula deverá indenizar e ressarcir a outra Parte e/ou os seus representantes de todas as despesas despendidas, incluindo, mas não se limitando ao valor da condenação, custas, honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) do valor envolvido, e todas as demais despesas que vierem a incorrer, bastando simples Notificação por escrito enviada para a outra Parte, que deverá ressarcir-los no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação.

CAPÍTULO IX- DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE COMPRA

9.1. O presente Instrumento Particular de Aquisição de Equipamentos e Outras Avenças tem por objeto a aquisição de equipamento produzido sob medida, razão pela qual, após a assinatura do Termo de Adesão e pagamento da primeira parcela, a produção do equipamento será iniciada imediatamente, não cabendo

cancelamento, sendo que tal pedido não será acatado pela Vendedora, nos termos do artigo 473, § único do Código Civil, sendo mantido o cumprimento integral da obrigação.

CAPÍTULO X – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O presente Contrato está de acordo com o disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.2. Todos os dados fornecidos pelo(a) COMPRADOR(A), são recolhidos, armazenados, conservados e tratados via servidor One Drive e sistema OMIE, em conta própria, a manutenção do sistema (software e hardware) são efetuados por terceiros contratados de acordo com as demandas e serão utilizados exclusivamente para execução dos trabalhos, sendo que, após término, rescisão, rescisão ou extinção deste Contrato, pelo motivo que for, permanecerão armazenados em nossos arquivos da seguinte maneira:

- i. Dados dissociados de pessoas conservar-se-ão sem prazo;
- ii. Dados de contato tratados para fins comerciais conservar-se-ão até que o titular retire o seu consentimento; e
- iii. Dados de clientes conservar-se-ão durante a vigência da relação negocial/contratual e por mais 10 (dez) anos para os dados com relevância fiscal e 20 (vinte) anos para os dados com relevância contratual. Em caso de ordem de autoridade legítima ou de pendência de processo judicial ou administrativo, os prazos de

conservação serão estendidos para corresponder aos mesmos.

10.3. O processamento de dados será interno, ficando a VENDEDORA autorizada a, caso assim entenda, efetuar esse processamento externamente.

10.3.1. A VENDEDORA se compromete a contratar empresas e/ou prestadores de serviços capacitados e que executem os serviços contratados seguindo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. A obtenção dos dados será efetuada pela VENDEDORA em reuniões presenciais ou não, telefonemas, e-mails, softwares e aplicativos de trocas de mensagens instantâneas, informações disponibilizadas em website, documentos e informações enviados para a VENDEDORA, dentre outros.

10.5. Os dados pessoais obtidos pela VENDEDORA incluem: nome, nacionalidade, profissão, documentos de identidade, estado civil, endereço de residência, contatos telefônicos, e-mail, data de nascimento, dentre outros necessários para a consecução dos trabalhos ora contratados.

10.6. A VENDEDORA irá comunicar/transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do(a) COMPRADOR(A) a entidades públicas e/ou privadas, sempre que tal comunicação/transferência decorra de obrigação contratual, legal ou seja necessária para o cumprimento deste Contrato ou de outros contratos, ficando para tal, a VENDEDORA, expressamente autorizada.

10.7. Considerando o quanto necessário para garantia da segurança no tratamento dos dados do(a) COMPRADOR(A), a VENDEDORA dispõe de software de antivírus, firewall e backup em nuvem via One Drive e sistema OMIE, de modo a assegurar um nível de segurança adequado ao risco.

10.8. A finalidade do tratamento dos dados é: produção e entrega dos equipamentos comprados, gestão contábil, fiscal, econômica, administrativa, gestão com clientes (relacionamento e histórico de relações comerciais), cobranças e pagamentos, fornecedores da VENDEDORA, dentre outros necessários para a consecução do objeto deste Contrato.

10.9. Em caso de violação de dados pessoais, a VENDEDORA notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos e condições previstos em lei. Se a violação for capaz de implicar em elevado risco para os direitos e liberdades do(a) COMPRADOR(A), a VENDEDORA lhe comunicará este fato, nos termos e condições legais.

10.10. A VENDEDORA se compromete a fornecer ao COMPRADOR, sempre que solicitado: (i) acesso aos seus dados; (ii) confirmação da existência do tratamento dos seus dados; (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) bloqueio ou eliminação de dados que tenham sido coletados desnecessariamente ou em excesso; (v) informações das entidades públicas e privadas com as quais a VENDEDORA realizou o compartilhamento de dados; (vi) revogação do consentimento para a coleta dos dados, nos termos do art. 8º, §5º da LGPD1.

¹ Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular. § 5º O

consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os

10.10.1. O(A) COMPRADOR(A) terá o direito de obter da VENDEDORA a qualquer momento, mediante requisição formal, informações referentes aos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis objetos de tratamento.

10.10.2. Fica ciente o O(A) COMPRADOR(A) que por questões legais impostas, algumas solicitações ficarão pendentes de análise, podendo não serem atendidas pela VENDEDORA.

10.11. O(A) COMPRADOR(A) poderá realizar suas requisições ao tocante de seus dados pessoais, através do encarregado nomeado Rafael Alexandre Del Compare, e-mail: contato@premiumarcondicionado.com.br

CAPÍTULO XI- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Salvo condição expressas neste Contrato, a VENDEDORA não se compromete a substituir equipamentos.

11.2. Não serão aceitas devoluções por insatisfação ou por inadaptação do(a) COMPRADOR (A).

11.3. Os direitos e obrigações de qualquer das Partes, conferidos ou assumidos neste Contrato, não podem ser cedidos, por qualquer meio, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

11.4. Este Contrato reflete as negociações entre as Partes até a presente data, com relação aos assuntos aqui contidos, e quaisquer negociações, entendimentos, promessas ou declarações feitas, seja verbalmente ou por escrito, entre as Partes, anteriormente à execução deste Contrato, não produzirão

qualquer efeito. As minutas deste Contrato não terão valor ou peso, seja com o intuito de interpretá-lo ou para qualquer outro fim, e não poderão constituir meio de prova em qualquer processo judicial.

11.5. A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

11.6. Qualquer tolerância das Partes em exercer os seus direitos e ações, nos termos da lei e/ou do presente Contrato será reputada como mera liberalidade, não se caracterizando, em hipótese alguma, novação ou renúncia a tais direitos ou ações.

11.7. Toda notificação, pedido de autorização ou outra comunicação entre as Partes deverá ser feita por escrito e entregue em mãos, enviada por carta registrada com protocolo de recebimento ou por fax nos endereços indicados no preâmbulo ou naqueles que venham a substituí-los posteriormente.

11.8. O presente Contrato obriga além das Partes, também seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

11.9. O presente Contrato tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, de tal forma que o eventual inadimplemento das Partes, autorizará a Parte prejudicada a executar, judicial ou extrajudicialmente, a obrigação em falta.

tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver

requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 desta Lei.

POFICIA
de REGISTRO
de Imóveis
de JUNDIAÍ

CERTIFICO que o presente título foi registrado nesta data
sob Nº 120395 em Títulos e Documentos.
Averbado à margem do registro nº
Jundiaí, 22/03/2022

[Handwritten Signature]
() Shirley C. N. Souza – Escrevente
() Iago Vicente da Silva – Escrevente
() Thais A. dos Santos – Escrevente
() Karlyanne Cardoso de
Oliveira – Escrevente
() Mariana C. Grossi – Substituta do
Oficial

Emolumentos: R\$ 93,33
Estado: R\$ 26,58
Reg. Civil: R\$ 04,95
Sec. da Faz.: R\$ 18,23
Tribunal Justiça: R\$ 06,38
M. P.: R\$ 04,51
Imp. Municipal: R\$ 02,84
Despesas Extras: R\$ 0,00
Total: R\$ 156,82

KARLYANNE CARDOSO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
1ª Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Jundiaí

Descrição das Despesas:
Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, 5º andar, Jardim Flórida – Jundiaí – SP.

11.10. As Partes declaram e garantem entre si que o presente Contrato não contém declarações inexatas relevantes, ou omitem fatos relevantes necessários para que as cláusulas contidas neste Contrato sejam passíveis de induzir a erro. Não há nenhum fato relevante que as Partes tenham deixado de divulgar uma à outra sobre as condições objeto deste Contrato.

11.11. Quaisquer alterações das cláusulas do presente Contrato apenas terão validade após serem firmadas por escritas e aditadas ao presente Contrato

11.12. As Partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiaí/SP, 07 de março de 2022

[Handwritten Signature]
PREMIUM AR-CONDICIONADO EIRELI
-Por Rafael Alexandre Del Compare-
-Contratada-

4º Tab. Notas
Jundiaí - SP

4gs TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP José Carlos Rodrigues Olgado - Interino
Rua São Vicente de Paula, 101 - Centro - Jundiaí / SP - CEP: 13201-425 Tel: (11) 4521-9100 - E-mail: administr@tbljundiaí.com.br

Reconheço, por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
RAFAEL ALEXANDRE DEL COMPARE. Dou fe
Jundiaí-SP, 15/03/2022. Em Test. da verdade.
MARIO LUIZ FAELIS R\$ 11,44 Seg: 72097243244

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

126227
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10508AA0279014

Tabelião de Notas
de Jundiaí